

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF nº 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP - RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275 - JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.600.404/0001-90, neste ato representado por Jorge Luiz Queiroga Guedes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Carlos Pires, 06, Centro - Sousa - PB, CPF nº 455.941.044-53, Carteira de Identidade nº 1947490 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados aos veículos de grande porte/ pesados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 18/2015 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem-se parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aquisição das peças, componentes e acessórios novos e demais materiais necessários e inerentes ao serviço serão aplicados um desconto de 10,00% (dez por cento), conforme proposta vencedora da licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do homem hora na prestação de serviços será de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme proposta vencedora da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

- Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATANTE designará servidor ou comissão que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

7.1.1 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.1.2 - Solicitar a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados;

7.1.3 - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução contratual, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.2 - E vedado à CONTRATANTE e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

7.3 - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

7.5 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

7.6 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

7.7 - É direito da fiscalização da CONTRATANTE recusar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular;

7.8 - O recebimento e atesto da execução do serviço e aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de uma comissão de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

9.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

9.4 - Solicitar à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.6 - Fazer cumprir pela Contratada tudo o que determina o Edital de Pregão nº 18/2015 juntamente com o seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 - Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, conforme especificações indicadas no Termo de Referência e edital de Pregão nº 18/2015 informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades, conforme estabelecido;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato, comprovando sua formação técnica específica, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;

10.3 - Executar, fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na legislação pertinente, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

10.4 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, apresentando

sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.6 - Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência deste Contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;

10.7 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência ou imperícia, ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade junto à fiscalização deste Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, do gestor da Contratante, não eximirá a Contratada da responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1 - A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, as peças, componentes e/ou os acessórios fornecidos, conforme descrito abaixo:

11.1.1 - Nos serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta dias), prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo à CONTRATANTE;

11.1.2 - Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, 04 de Maio de 2015.

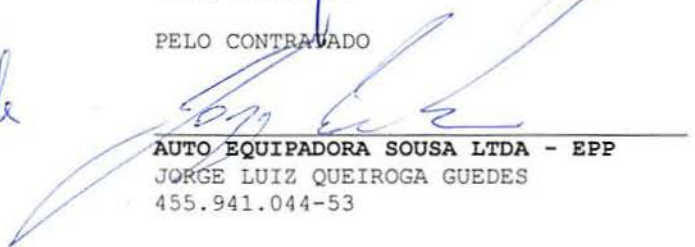
TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE


ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito
029.906.758-09

PELO CONTRATADO


AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP
JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES
455.941.044-53

TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA, item 1, totalizando o valor de R\$ 12.750,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Maio de 2015.

Vieirópolis - PB, 28 de Maio de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00027/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados às atividades da Estação da Construção COMÉRCI LTDA - ME - R\$ 470.927,05.

Vieirópolis - PB, 28 de Maio de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2015

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 00027/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados às atividades da secretaria de obras do município. Licitante vencedor: ESTACÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCI LTDA, itens 1 ao 6, 8 ao 13, 17, 19 ao 22, 24 ao 28, 32 ao 50, 62 ao 64, 68 ao 80, 83 ao 86, 88 ao 91, 102 ao 119, 127 ao 130, 134 ao 143, 146 ao 154, 170 ao 172, 174 ao 177, 180 ao 183, 186 ao 188, 190 ao 194, 199 ao 208, 210, 214 ao 231, 233 ao 235, 237, 238, 243 ao 245, 252 ao 273, 277 ao 279, 281, 290, 296 ao 302, 306 ao 311, 323 ao 330, 333, 336 ao 351, 355, 359 ao 366, totalizando o valor de R\$ 12.750,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Maio de 2015.

Vieirópolis - PB, 28 de Maio de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00028/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Vieirópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Vieirópolis - PB, 09 de Junho de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00029/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Vieirópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Vieirópolis - PB, 09 de Junho de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, dentro dos limites do município de Vieirópolis, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por motivo de conveniência da administração e interesse público.

Vieirópolis - PB, 17 de Junho de 2015

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na área de topografia e planimetria para elaboração de projetos, destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00015/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00071/2015 - 22.04.15 - GILVAN BERNARDO ABRANTES - R\$ 24.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados aos veículos de grande porte/pesados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00018/2015. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis; elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00074/2015 - 04.05.15 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP - R\$ 125.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos diversos, não hormonizados, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00020/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00078/2015 - 27.05.15 - LEANDRO ALVES PEREIRA - ME - R\$ 180.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a secretarias de diversas Secretarias do município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00023/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00079/2015 - 27.05.15 - MARIA AUXILIADORA CELESTINO DO NASCIMENTO - R\$ 39.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais didáticos e de expediente, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2015. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00080/2015 - 27.05.15 - PAPIROSSAUSOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R\$ 235.488,19.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de Relógio de Ponto Eletrônico destinado ao município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00025/2015. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00083/2015 - 28.05.15 - ZENITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 12.750,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados às atividades da secretaria de obras do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00027/2015. DOTAÇÃO: SUS, FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e CT Nº 00085/2015 - 28.05.15 - ESTACÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCI LTDA - ME - R\$ 470.927,05.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços nº 00004/2015, no dia 23 de junho de 2015 às 09h00min na sala da Comissão de Licitação. Ficam mantidas as demais condições do Edital da Tomada de Preços 00004/2015. Informações pelo Telefone: (083) 3454-1035. Email: cp@ibiara.pb.gov.br cp@ibiara.pb.gov.br no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Ibiara-PB, 18 de junho de 2015.

ANDRÉ ALEXNDRÉ DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - SRP - PROCESSO ADM Nº 2015.06.029
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
EMPRESA: FISO RBP SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 18.326.932/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT.	MARCA	QUANT. MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Elipso (MTDP - 408 E)	2	ATHLETIC			
2	Esteira elétrica (progressão titanium da polishop)	2	ATHLETIC			
3	Esteira de chão	4	ATHLETIC			
4	Colchonetes	5	ATHLETIC			
5	ULTRA - Som	3	INBRAMED			
6	Sacos de gel para contorções	14	COPERALCOLL			
7	Massagadores	4	TECLINE (MC-4000)			
8	Fisiobol (0,3)	2	MERCUR			
9	Fisiobol (0,1)	2	MERCUR			
10	Fisiobol (1,5)	2	MERCUR			
11	Bolas suíças grandes	3	MERCUR			
12	Especho Grande	1	VIDRAX			
13	Barra móvel	4	MERCUR			
14	Barra de peso	4	MERCUR			
15	Mini-cama elástica	1	TRAMOLIM KETTLERBELLO			